

**LEI N.º 2.647, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012.**  
**“AUTORIZA A COMPRA DE VEÍCULO PARA ATENDER SETOR DA  
PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo no importe de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) com as seguintes características:

**“Um veículo tipo automóvel 0 (zero) KM, com até 1000 cc, motorização mínima em cv. 65/66 (gasolina/etanol), combustível álcool e gasolina (bicombustível), 04 portas, 05 lugares, 05 marchas à frente e 01 à ré, provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o novo Código de Trânsito Brasileiro”.**

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária assim discriminada:

*Código .....: 0000057  
Órgão.....: 02 EXECUTIVO  
Unidade .....: 04 FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Dotação .....: 02.04.0008.0244.0005.2.011.44905200000-57  
Equipamentos e Material Permanente*

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 07 de fevereiro de 2012.

**SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**  
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado